



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

**Ofício ATL SEI nº 150440960**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 712/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento ADM nº 31/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, aprovado pela Comissão de Administração Pública, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), a respeito da fiscalização de posturas municipais, sob diferentes aspectos, inclusive, quanto aos Fiscais de Posturas Municipais e eventuais nomeações, conforme especifica, em razão dos casos alarmantes de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas servidas em estabelecimentos comerciais no município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

**ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS**

Chefe de Gabinete  
Casa Civil

*(documento datado e assinado eletronicamente)*

Ao Excelentíssimo Senhor

**RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Elaine Cristina Alves da Silva**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 09/02/2026, às 14:46.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150440960** e o código CRC **E6B88106**.

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5465-9281

**PROCESSO 6010.2025/0003510-5**

**Encaminhamento SMS/AP Nº 147803420**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública/Vereadora Amanda Vettorazzo.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 712/2025 - Requerimento ADM nº 31/2025. Solicitação de informações acerca dos casos alarmantes de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas e dos fiscais de posturas municipais, conforme especifica.

### SMS/CG

#### Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL (144059622)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP-12 nº 712/2025 - Requerimento ADM nº 31/2025, doc. ( **143958868** ).

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado no encaminhamento **(147433317 )**.

A vista das informações, conduzo o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ ATL** .

**Ivan Cáceres**

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



**Ivan Aparecido Cáceres**  
**Chefe de Assessoria I**  
Em 15/12/2025, às 11:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147803420** e o código  
CRC **212C547B**.

---

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5465-9348

**PROCESSO 6010.2025/0003510-5**

**Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 147433317**

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

**Prazo - 28/11/25**

**À**

**SMS/Assessoria Parlamentar**

Trata-se de Ofício SGP-12 nº 712/2025 – ADM nº 31/2025 da Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Amanda Vettorazzo em documento 143958868, que solicita informações sobre casos de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas e sobre a atuação dos fiscais de posturas municipais.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, aos esclarecimentos apresentados por SMS/COVISA em documento 146935700, segue o presente para prosseguimento.

*"(...) Assim inicialmente faz necessário trazer ao presente as disposições contidas Decreto Nº 50.079 de 07/10/2008 que "Regulamenta disposições da [Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004](#), que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o [Decreto nº 44.577, de 7 de abril de 2004](#)".*

*Esse diploma legal define Autoridade Sanitária, bem como inspeção sanitária.*

*Art. 5º. O Secretário Municipal da Saúde credenciará como autoridade sanitária servidores públicos municipais de nível universitário, lotados na Secretaria Municipal da Saúde.*

*Parágrafo único. Também poderão ser credenciados como autoridades sanitárias os servidores de nível universitário da área de saúde de outros órgãos públicos, afastados para a prestação de serviços na Secretaria Municipal da Saúde.*

*Art. 7º Para os efeitos deste decreto, ficam adotadas as seguintes definições: (Redação dada pelo [Decreto nº 57.486/2016](#))*

*I – autoridade sanitária: aquela credenciada pelo Secretário Municipal da Saúde como competente para o exercício do poder de polícia administrativa no desenvolvimento de ações e serviços que visem promover e proteger a saúde pública, com a prerrogativa de aplicar a*

legislação sanitária; (Redação dada pelo [Decreto nº 57.486/2016](#))

IV – inspeção sanitária: procedimento técnico realizado pela autoridade sanitária competente, com o objetivo de identificar e avaliar “in loco” os riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de bens, na prestação de serviços e no meio ambiente, inclusive o do trabalho; (Redação dada pelo [Decreto nº 57.486/2016](#)).

Diante do exposto, esclarecemos que na COVISA e no Sistema Municipal de Vigilância em Saúde não possuímos o profissional denominado fiscal de posturas. As inspeções sanitárias são realizadas por autoridades sanitárias, que são credenciadas semestralmente pelo Secretário Municipal da Saúde.

Dito isto, a Vigilância Sanitária do Município de São Paulo, diante do incremento das notificações dos casos de intoxicações exógenas por metanol, intensificou as ações de fiscalizações em estabelecimentos formais e informais que comercializam bebidas alcoólicas, em três frentes:

- 1- Inspeções em estabelecimentos relacionados à investigação epidemiológica de casos suspeitos/confirmados de intoxicação exógena por metanol, conjuntas com demais órgãos de controle (SES/Polícia/Procon), quando foi possível identificar o produto e local de consumo/aquisição relacionados ao caso;
- 2- Inspeções em estabelecimentos como bar, restaurantes, adegas e similares, mediante denúncias sobre consumo/ aquisição de bebidas com suspeita de adulteração, referindo serem relacionadas a casos de intoxicação ou produtos de origem suspeita;
- 3- Inspeções Programadas: foco inicial no Comércio Varejista e Atacadista de Bebidas.

Para nortear estas ações foi elaborada a Nota Técnica Nº 01/2025 – COVISA/DVPSIS com as diretrizes para as ações de Vigilância Sanitária relacionadas ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas.

Até a data de 24/11/25 tivemos os seguintes dados relacionados ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas, totalizando 835 inspeções realizadas pelas equipes técnicas que compõem o Sistema de Vigilância Sanitária do Município de São Paulo:

1. Inspeções efetuadas em estabelecimentos relacionados aos casos de pacientes notificados pelos serviços de saúde como suspeitos ou confirmados de intoxicação exógena por metanol: 16 INSPEÇÕES;
2. Inspeções motivadas por Denúncias sobre bebidas com suspeita de adulteração/ sem procedência: 62 INSPEÇÕES;
3. Inspeções Programadas no Comércio Varejista e Atacadista de Bebidas: 757 INSPEÇÕES.

Ademais, foram realizadas as seguintes ações pela DVPSIS/COVISA, referentes ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas:

- Capacitação para os diretores das Divisões Regionais de Vigilância em Saúde - DRVS, interlocutores e coordenadores das Vigilâncias Sanitárias das Unidades de Vigilância em Saúde – UVIS do município, sobre os procedimentos de inspeção sanitária com foco na comercialização de bebidas alcólicas;
- Elaboração e divulgação da NOTA TÉCNICA 01/2025 COVISA/DVPSIS - DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELACIONADAS AO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO POR METANOL POR INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;
- Apresentação do Plano Operativo para intensificação de inspeções sanitárias relacionadas aos casos de intoxicação por metanol e à venda de bebidas alcólicas;
- Elaboração e disponibilização no Portal SP156 de Carta de Serviços de Informações sobre Intoxicação Exógena por Metanol;

· Orientação para os estabelecimentos comerciais e população no site da COVISA.(...)"

Atenciosamente,



**Sandra Maria Sabino Fonseca**  
**Secretário(a) Executivo(a)**  
Em 11/12/2025, às 12:47.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147433317** e o código CRC **92A7D6CA**.

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 5465-9321

**PROCESSO 6010.2025/0003510-5**

**Informação SMS/COVISA Nº 146935700**

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/VEREADORA AMANDA VETTORAZZO.**

**ASSUNTO: OFÍCIO SGP-12 Nº 712/2025 - REQUERIMENTO ADM Nº 31/2025. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS CASOS ALARMANTES DE INTOXICAÇÃO POR METANOL EM BEBIDAS ALCOÓLICAS E DOS FISCALIS DE POSTURAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.**

**À**

**SMS/SEABEVS**

**Sra. Assessora,**

Versam os autos sobre Ofício SGP-12 nº 712/2025 – ADM nº 31/2025 da Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Amanda Vettorazzo em documento 143958868, no qual solicita informações sobre casos de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas e sobre a atuação dos fiscais de posturas municipais.

Assim inicialmente faz necessário trazer ao presente as disposições contidas Decreto Nº 50.079 de 07/10/2008 que "Regulamenta disposições da [Lei nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004](#), que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o [Decreto nº 44.577, de 7 de abril de 2004](#)".

Esse diploma legal define Autoridade Sanitária, bem como inspeção sanitária.

Art. 5º. O Secretário Municipal da Saúde credenciará como autoridade sanitária servidores públicos municipais de nível universitário, lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Também poderão ser credenciados como autoridades sanitárias os servidores de nível universitário da área de saúde de outros

órgãos públicos, afastados para a prestação de serviços na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Para os efeitos deste decreto, ficam adotadas as seguintes definições: (Redação dada pelo [Decreto nº 57.486/2016](#))

I - autoridade sanitária: aquela credenciada pelo Secretário Municipal da Saúde como competente para o exercício do poder de polícia administrativa no desenvolvimento de ações e serviços que visem promover e proteger a saúde pública, com a prerrogativa de aplicar a legislação sanitária; (Redação dada pelo [Decreto nº 57.486/2016](#))

IV - inspeção sanitária: procedimento técnico realizado pela autoridade sanitária competente, com o objetivo de identificar e avaliar "in loco" os riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de bens, na prestação de serviços e no meio ambiente, inclusive o do trabalho; (Redação dada pelo [Decreto nº 57.486/2016](#)).

Diante do exposto, esclarecemos que na COVISA e no Sistema Municipal de Vigilância em Saúde não possuímos o profissional denominado fiscal de posturas. As inspeções sanitárias são realizadas por autoridades sanitárias, que são credenciadas semestralmente pelo Secretário Municipal da Saúde.

Dito isto, a Vigilância Sanitária do Município de São Paulo, diante do incremento das notificações dos casos de intoxicações exógenas por metanol, intensificou as ações de fiscalizações em estabelecimentos formais e informais que comercializam bebidas alcoólicas, em três frentes:

1- Inspeções em estabelecimentos relacionados à investigação epidemiológica de casos suspeitos/confirmados de intoxicação exógena por metanol, conjuntas com demais órgãos de controle (SES/Polícia/Procon), quando foi possível identificar o produto e local de consumo/aquisição relacionados ao caso;

2- Inspeções em estabelecimentos como bar, restaurantes, adegas e similares, mediante denúncias sobre consumo/ aquisição de bebidas com suspeita de adulteração, referindo serem relacionadas a casos de intoxicação ou produtos de origem suspeita;

3- Inspeções Programadas: foco inicial no Comércio Varejista e Atacadista de Bebidas.

Para nortear estas ações foi elaborada a Nota Técnica Nº 01/2025 - COVISA/DVPSIS com as diretrizes para as ações de Vigilância Sanitária relacionadas ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas.

Até a data de 24/11/25 tivemos os seguintes dados relacionados ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas, totalizando 835 inspeções realizadas pelas equipes técnicas que compõem o Sistema de Vigilância Sanitária do Município de São Paulo:

1. Inspeções efetuadas em estabelecimentos relacionados aos casos de pacientes notificados pelos serviços de saúde como suspeitos ou confirmados de intoxicação exógena por metanol: 16 INSPEÇÕES;

2. Inspeções motivadas por Denúncias sobre bebidas com suspeita de adulteração/ sem procedência: 62 INSPEÇÕES;

3. Inspeções Programadas no Comércio Varejista e Atacadista de Bebidas: 757 INSPEÇÕES.

Ademais, foram realizadas as seguintes ações pela DVPSIS/COVISA, referentes ao processo de investigação de intoxicação por metanol por ingestão de bebidas alcoólicas:

- Capacitação para os diretores das Divisões Regionais de Vigilância em Saúde - DRVS, interlocutores e coordenadores das Vigilâncias Sanitárias das Unidades de Vigilância em Saúde - UVIS do município, sobre os procedimentos de inspeção sanitária com foco na comercialização de bebidas alcóolicas;

- Elaboração e divulgação da NOTA TÉCNICA 01/2025 COVISA/DVPSIS - DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELACIONADAS AO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO POR METANOL POR INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;

- Apresentação do Plano Operativo para intensificação de inspeções sanitárias relacionadas aos casos de intoxicação por metanol e à venda de bebidas alcóolicas;

- Elaboração e disponibilização no Portal SP156 de Carta de Serviços de Informações sobre Intoxicação Exógena por Metanol;

- Orientação para os estabelecimentos comerciais e população no site da COVISA.

Sem mais, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



**Mariana de Souza Araújo**  
**Coordenador(a) II**

Em 03/12/2025, às 18:17.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **146935700** e o código CRC **FB2146AF**.

---



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: 54619014

**PROCESSO 6010.2025/0003510-5**

**Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 148080864**

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública/Vereadora Amanda Vettorazzo.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 712/2025 - Requerimento ADM nº 31/2025. Solicitação de informações acerca dos casos alarmantes de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas e dos fiscais de posturas municipais, conforme especifica.

**À  
PREF/CASA CIVIL/ATL**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (147803420), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (147433317), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde em documento 146935700 referente às ações de inspeções sanitárias realizadas por autoridades sanitárias desta pasta diante dos casos de intoxicações exógenas por metanol no Município de São Paulo.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Luiz Artur Vieira Caldeira**  
**Chefia de Gabinete**  
Em 29/12/2025, às 17:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148080864** e o código CRC **D12D20FA**.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP  
Telefone: 49343000

**PROCESSO 6010.2025/0003510-5**

**Encaminhamento SMSUB/DGEP Nº 147892354**

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública/Vereadora Amanda Vettorazzo.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 712/2025 - Requerimento ADM nº 31/2025. Solicitação de informações acerca da fiscalização de posturas municipais, sob diferentes aspectos, inclusive, quanto aos Fiscais de Posturas Municipais e eventuais nomeações, conforme específica, em razão dos casos alarmantes de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas servidas em estabelecimentos comerciais no município de São Paulo.

### Secretaria Municipal das Subprefeituras Assessoria Parlamentar

Em atenção ao Ofício SGP-12 nº 712/2025, que encaminha o Requerimento ADM nº 31/2025 da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal, informamos que a Lei nº 17.913, de 17 de fevereiro de 2023, estabelece em seu artigo 6º:

*“Art. 6º Compete ao Fiscal de Posturas Municipais, observadas as disposições previstas na legislação pertinente, o desempenho das atividades de orientação e fiscalização das normas municipais com:*

- I – o Código de Edificações;*
- II – o Zoneamento;*
- III – o Abastecimento;*
- IV – as Posturas Municipais”*

No corrente ano, foram realizadas 119 nomeações originárias e 46 nomeações derivadas para provimento de vagas, totalizando 447 nomeações referentes ao último concurso de Fiscais de Posturas Municipais.

Atenciosamente,



**Thiago Ferreira de Souza**  
**Diretor(a) II**

Em 30/12/2025, às 14:10.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147892354** e o código  
CRC **8833CFED**.

---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS NÚCLEO DE APOSSORIA PARLAMENTAR

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - @cidade\_unidade@/SP  
Telefone:

**PROCESSO 6010.2025/0003510-5**

**Encaminhamento SMSUB/ASS.PARLAMENTAR Nº 150331201**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Administração Pública/Vereadora Amanda Vettorazzo.

**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 712/2025 - Requerimento ADM nº 31/2025. Solicitação de informações acerca dos casos alarmantes de intoxicação por metanol em bebidas alcoólicas e dos fiscais de posturas municipais, conforme especifica.

### PREF/CASA CIVIL/ATL

**Senhor Procurador,**

Em atenção à solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo, relativa ao assunto em epígrafe, e considerando a manifestação exarada pelo Departamento de Gestão de Pessoas (SMSUB/DGEP), constante no SEI nº 147892354, restituímos o presente para ciência e eventuais providências.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**TATIANA ROBLES SEFERJAN**

*Secretária Adjunta  
SMSUB*



**Tatiana Robles Seferjan**  
**Secretário(a) Adjunto(a)**  
Em 30/01/2026, às 15:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150331201** e o código CRC **412674CE**.

